



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

12/12/2022

Ass.:

João B. Bruno Junior

LEI MUNICIPAL Nº 674/2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E REALIZAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE VALOR, E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar reconhecimento do dever de indenizar a Diocese de Leopoldina, CNPJ: 22.165.162/0010-22, localizada a Praça da Matriz – Bairro Dolores da Vitória, no município de Miraflores, referente aos desgastes físicos ocorridos na Capela do Divino Espírito Santo de propriedade da mesma, localizada no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, devido ao uso da mesma, anterior a emancipação política municipal, até a inauguração no ano de 2020 da capela mortuária municipal, para realização dos velórios no município.

Art. 2º)- O valor acordado pelas partes referentes a reforma do local, conforme calculo realizado pelo setor de engenharia do município, alcança a monta de R\$45.347,38 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º)- O valor acordado será quitado com o pagamento pelo Município em parcela única em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser depositado diretamente na conta da beneficiada.

Art. 4º)- O pagamento será realizado através de dotação própria do orçamento municipal, ficando o poder Executivo autorizado a suplementar-la, caso haja necessidade.

Art. 5º)- As demais questões pertinentes a regularização do presente acordo e eventuais necessidade de alteração de datas, ou forma de pagamento, serão regulamentadas via Decreto.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 12 de dezembro de 2022.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

12 11 2022

Ass.:



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 674/2022

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

12 11 2 12022
Ass.: João B. Bruno Júnior

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
REALIZAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO
DE VALOR, E CONTEM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.”

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar reconhecimento do dever de indenizar a Diocese de Leopoldina, CNPJ: 22.165.162/0010-22, localizada a Praça da Matriz – Bairro Dores da Vitória, no município de Mirai, referente aos desgastes físicos ocorridos na Capela do Divino Espírito Santo de propriedade da mesma, localizada no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, devido ao uso da mesma, anterior a emancipação política municipal, até a inauguração no ano de 2020 da capela mortuária municipal, para realização dos velórios no município.

Art. 2º)- O valor acordado pelas partes referentes a reforma do local, conforme calculo realizado pelo setor de engenharia do município, alcança a monta de R\$45.347,38 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º)- O valor acordado será quitado com o pagamento pelo Município em parcela única em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser depositado diretamente na conta da beneficiada.

Art. 4º)- O pagamento será realizado através de dotação própria do orçamento municipal, ficando o poder Executivo autorizado a suplementar-la, caso haja necessidade.

Art. 5º)- As demais questões pertinentes a regularização do presente acordo e eventuais necessidade de alteração de datas, ou forma de pagamento, serão regulamentadas via Decreto.



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 12 de dezembro de 2022.


ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA
12 / 12 / 2022
Ass.: 